

PARECER APROVADO
EM 01/07/2024



PARECER APROVADO
EM 28/06/2024
Aprovado em
Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ Nº. 01.625.921/0001-02

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer ao Projeto de Lei 014/2024

I – Relatório

O Projeto de Lei nº 14/2024 e o Parecer Jurídico elaborado pela Procuradoria Geral desta Casa Legislativa foram encaminhados a esta Comissão de Constituição e Justiça, projeto este que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do município de Gov. Nunes Freire/MA para o exercício de 2025 e dá outras providências.

II – Análise

A Lei Orgânica Municipal, em seu art. 20 preconiza que: “A Câmara Municipal terá Comissões permanentes e especiais, constituídas na forma e com atribuições definidas no Regimento Interno ou no ato de que resulta a sua criação”. Nos termos do art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gov. Nunes Freire/MA tem-se:

Art. 46. As Comissões são órgãos técnicos compostos de Vereadores com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e sobre ela emitir parecer ou realizar estudos sobre assunto de especial relevância para o Legislativo, ou ainda, de investigar fatos específicos de interesse para a Administração Pública.


José Soares
- Vereador
Presidente

Rua do Cajueiro nº. 009 - Centro, Fone/Fax: 98-3371-1716, CEP 65.284-000, Governador Nunes Freire- MA

Comissão de Constituição e Justiça
Presidente
João Costa Nunes Filho - PSB


João Costa Nunes Filho
- Vereador
1º Secretário - PSB


Fernanda Maria Melo Costa
- Vereadora
1ª Secretária - UNIÃO BRASIL


Comissão de Constituição e Justiça
Presidente
Fernanda Maria Melo Costa - UNIÃO BRASIL

PARECER APROVAL
EM 01/07/2024

PARECER APROVADO
EM 28/06/2024
em comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ Nº. 01.625.921/0001-02

Dentro das atribuições legais advindas do ordenamento jurídico pátrio, passa-se ao exame do referido Projeto de Lei, inicialmente observando que os temas regulamentados estão legalmente contidos no poder legiferante desta Casa Legislativa, não havendo algum choque com a Constituição/88.

Em seu artigo 165, a Constituição prevê três leis de iniciativa do Poder Executivo para regular o uso dos recursos públicos: Plano Plurianual (PPA), Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Planejamento Anual (LOA). O planejamento parte de ações em médio prazo, que formam o Plano Plurianual (PPA), instrumento que aponta as grandes prioridades nacionais e regionais para períodos de quatro anos.

No entanto, esse plano precisa ser reavaliado a cada ano, considerando o orçamento disponível e novas prioridades que podem surgir – a exemplo de catástrofes, arrecadação mais baixa que a estimativa, entre outros imprevistos. Essa reavaliação motiva o alinhamento anual das metas, viabilizado pelas Diretrizes Orçamentárias.

Definidas as diretrizes para o ano, o Governo está apto a viabilizar a execução das metas, estimando as receitas e fixando a programação das despesas para o exercício financeiro através da Lei Orçamentária Anual (LOA). Assim, a LDO faz a ligação entre o planejamento, expresso pelo PPA, e a prática, representada pela LOA.

Todo esse processo de planejamento e execução das ações do governo está sujeito à Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina que os objetivos e gastos públicos estejam previstos no PPA, LDO e LOA. Dessa forma, podem ser fiscalizados pela população e pelo Poder Legislativo.

Jose Soares da Cruz Neto
Vereador
Presidente-UNIÃO BRASIL

Rua da Justiça
Rua da Coqueiro nº. 009 - Centro, Fone/Fax: 98-331133 - 1716, CEP 65.284-000, Governador Nunes Freire- MA

Comissão de Constituição e Justiça
Presidente
João Costa Nunes Filho - PSB

João Costa Nunes Filho
Vereador
PSB

Fernanda Maria Melo Costa
Vereadora
Presidente - UNIÃO BRASIL

Comissão de Constituição e Justiça
Presidente
Fernanda Maria Melo Costa - UNIÃO BRASIL

PARECER APROVADO
EM 01/07/2024

PARECER APROVADO
EM 28/06/2024
em comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ Nº. 01.625.921/0001-02

III - Voto

Ante ao exposto, ratificando o Parecer Jurídico do Procurador Geral desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 14/2024 reveste de necessária forma constitucional, jurídica e de boa técnica legislativa suficientes para a sua admissão pela Câmara Municipal da Cidade de Gov. Nunes Freire/MA, devendo ser, após aprovado nesta Comissão, encaminhado para a Comissão de Orçamento e Finanças para que seja realizada a abordagem relativa aos impactos financeiros advindos de tal projeto de Lei, assim exarando voto pela sua aprovação.

Gov. Nunes Freire/MA, 28 de junho de 2024.

FERNANDA MARIA MELO COSTA
Relatora

Comissão de Constituição e Justiça
Relatora:
Fernanda Maria Melo Costa-UNIAO BRASIL

José Soares da Cruz Neto
Vereador
Presidente-UNIAO BRASIL

Rua do Coqueiro nº 509 - Centro, Fone/Fax: 98-3371-1716, CEP 65.284-000, Governador Nunes Freire- MA

Comissão de Constituição e Justiça
Presidente
Fernando Costa Nunes Filho

Fernanda Maria Melo Costa
Vereadora
Relatora - UNIAO BRASIL

PARECER APROVADO
EM 01/07/2024

PARECER APROVADO
EM 28/06/2024
na comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ Nº. 01.625.921/0001-02

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

A Comissão Permanente de Constituição e Justiça, em sessão realizada no dia 28 de junho de 2024 opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei 014/2024.

Comissão de Constituição e Justiça
Presidente
João Costa Nunes Filho - PSB

JOÃO COSTA NUNES FILHO
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Comissão de Constituição e Justiça
Relatora
Fernanda Maria Melo Costa - UNIAO BRASIL

FERNANDA MARIA MELO COSTA
Relatora

MAURÍLIO DE ALMEIDA BUENO
Membro da Comissão de Constituição e Justiça

Rua do Coqueiro nº. 009 - Centro, Fone/Fax: 98-3371-1716, CEP 65.284-000, Governador Nunes Freire- MA

Fernanda Maria Melo Costa
Relatora
UNIAO BRASIL

João Costa Nunes Filho
Presidente
2º Secretário - PSB



PARECER APROVAL

EM 01/07/2024

Câmara Municipal Governador Nunes Freire

Rua do Coqueiro, 09 - Centro - CEP: 65284-000 - Governador Nunes Freire\MA

CNPJ: 01.625.921/0001-02 - Tel: (98)3371.1716 - Site: www.cmngovernadornunesfreire.ma.gov.br

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO
NÚMERO: 2024.06.28.0002**



Data/Hora: 28/06/2024 10:39:19

Tipo: COMISSÃO-CCJ

Interessado: JOÃO COSTA NUNES FILHO

Setor: PROTOCOLO

Responsável: ELIENE SOUSA



2024.06.28.0002

Descrição do protocolo

projeto de lei 014/2024 projeto este que dispoei sobre as diretrizes pra elaboracao da lei orcamentaria do m. de gnf para exercicio de 2025 e da outropvidencias

REQUERIMENTO: () Deferido () Indeferido DATA: __/__/__

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO DEFERIMENTO

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

ELIENE SOUSA